



## LEI N°. 1379/2022

**Súmula:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO AUTOMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato o seguinte automóvel:

➤ *Veículo tipo passageiro, modelo Renault/Logan Zen 1.0mt, Placa SEB 4D82, Renavam 01329894682, Chassi 93Y4SRT55PJ399669, Cor Branca.*

**Parágrafo único.** O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

**Art. 2º** - O Comodatário fica obrigado pelo zelo do veículo, sendo que as despesas com manutenção, documentação e abastecimento serão de responsabilidade do Comodatário.

**Art. 3º**- A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais Do Município de Sapopema-APAE.

**Art. 4º** - O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

**Art. 6º** - Fica o comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

**Art. 7º** - Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 13 de dezembro de 2022.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº. 1379/2022**

**LEI Nº. 1379/2022**

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO AUTOMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato o seguinte automóvel:

*Veículo tipo passageiro, modelo Renault/Logan Zen 1.0mt, Placa SEB 4D82, Renavam 01329894682, Chassi 93Y4SRT55PJ399669, Cor Branca.*

**Parágrafo único.** O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresse, mediante aditivo.

**Art. 2º** - O Comodatário fica obrigado pelo zelo do veículo, sendo que as despesas com manutenção, documentação e abastecimento serão de responsabilidade do Comodatário.

**Art. 3º**- A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais Do Município de Sapopema-APAE.

**Art. 4º** -O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.

**Art. 5º** -Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

**Art. 6º**- Fica o comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

**Art. 7º** -Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 13 de dezembro de 2022.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**8A9C1FF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2022. Edição 2666

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>